

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) SERGIO LUIZ SODRE ORNELLAS (573. xxx.xxx-53), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro / São Gonçalo.

Processo nº 34887/2016

Inscrição (-ões) nº 134044/377196-060'

Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.

EMBASAMENTO LEGAL:

Arts 96, 98, 111 e 196 da Lei Municipal n. 041/2003 (CTM – SG).
São Gonçalo, 24 de julho de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

SEMED

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40457/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO E INSTITUTO JELSON DA COSTA ANTUNES

OBJETO: Estabelecer acordo de cooperação para o desenvolvimento de programas e/ou projetos de Educação Profissional integrados à Educação de Jovens e Adultos a serem realizados no Município de São Gonçalo.

PRAZO: 2 (dois) anos, a contar de 30 de outubro de 2018 e termino em 30 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamentos legais: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004; Decreto 5.840 de 13 de julho de 2006.

São Gonçalo, 21 julho de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO: 005/SEMED/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37461/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO E INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

OBJETO: Concessão de campo para a realização de estágio supervisionado obrigatório, não remunerado, em escolas da rede municipal de ensino de São Gonçalo aos estudantes regularmente matriculados no Curso Bilingue de Pedagogia do INES, nas modalidades presencial e à distância.

PRAZO: 5 (cinco) anos, a contar de 14 de setembro de 2018 e termino em 13 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamentos legais: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

São Gonçalo, 21 de julho de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO: 01/SEMEDSUBPLANEJEDUC/2019

Processo Administrativo nº: 39866/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO E INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA.

OBJETO: objeto é a concessão de vagas no campo de estágio supervisionado obrigatório, não remunerado, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Graduação do ISAT.

PRAZO: 2 (dois) anos, a contar da data de publicação

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamentos legais: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

São Gonçalo, 21 de julho de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 051/SEMTRAN/2019

D.O.E. - 25/07/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE 5 (CINCO) VAGAS DE ESTACIONAMENTO NA RUA MARIA FONSECA Nº 60, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Regular 5 (cinco) vagas de estacionamento, na Rua Maria Fonseca nº 60, Camarão, São Gonçalo - RJ.

§ 1º - As vagas mencionadas no caput deste artigo serão demarcadas em frente ao prédio dos Embaixadores Social Clube e serão utilizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 23 de julho de 2019.

FELIPE BRITO SOARES
Secretário Municipal de Transportes

SEMCI

PORTARIA Nº 031/2019

PRORROGA O PRAZO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA SEMCI Nº 016/2019, PUBLICADA EM 29 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEMCI Nº 016/2019, tendo em vista a justificativa descrita no Ofício 06 da Comissão designada pela Portaria SEMCI nº 016/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 23 de julho de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno

SMDSIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo: 834/2015

Espécie: Termo de Colaboração 001/2017

Partes: Município de São Gonçalo e Centro de Integração Análise Nunes - CIAN

Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Colaboração, limitada ao exato período do atraso na liberação de recursos pelo Município.

Vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019.

Legislação Aplicável: A presente prorrogação de ofício tem por fundamento legal os arts. 55 parágrafo único, e 83 § 1º da Lei 13.019/14, bem como os arts. 65§ 8º e 66 da Lei 8.666/93.

São Gonçalo, 22 de julho de 2019.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência.

Omitido do Diário Oficial do dia 03/06/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo: 22.335/2019

Espécie: Termo de Colaboração 004/2017

Partes: Município de São Gonçalo e Mitra Arquidiocesana de Niterói

Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Colaboração, limitada ao exato período do atraso na liberação de recursos pelo Município.

Vigência: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Legislação Aplicável: A presente prorrogação de ofício tem por fundamento legal os arts. 55 parágrafo único, e 83 § 1º da Lei 13.019/14, bem como os arts. 65§ 8º e 66 da Lei 8.666/93.

São Gonçalo, 22 de julho de 2019.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA